



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023/PMX.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/PMX.
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 097/2023/PMX.

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições, onde as mesmas seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XINGUARA/PA
CNPJ Nº: 04.144.150/0001-20
ENDEREÇO: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro
CIDADE: XINGUARA PARÁ
CEP Nº: 68.555.010
REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR PIRES DE FARIA – Prefeito Municipal
CPF Nº: 243.346.930-91 RG: 393.380 SSP/GO

CONTRATADA: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 39.500.794/0001-98.
ENDEREÇO: AVENIDA E Nº 16º ANDAR – EDIFÍCIO JK NEW CONCEPT BUSINESS, BAIRRO JARDIM DO GOIÁS. CIDADE: GOIÂNIA – GO
CEP Nº: 74810-030.
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR: ANDRÉ LUIS DE SOUZA BAIA
CPF Nº: 874.355.355-91 RG Nº 476248922 SSP/BA
ENDEREÇO: RUA PREDILIANO PITTA, Nº 114, BAIRRO GARCIA, CEP Nº 40.100-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, com a apresentação do show do cantor **TIERRY** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 13 de maio de 2023, com início a partir das 23H00 horas, na Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, em comemoração do 41º aniversário de emancipação política deste Município de Xinguara, Estado do Pará, referente **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2023/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 025/2023/PMX**.

- Os dados e informações básicas relativas à apresentação do cantor **TIERRY E BANDA**, são os seguintes:

Data:	13/05/2023
Cidade:	Município Xinguara, Estado do Pará.
Local do Show:	Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, Município de Xinguara, Estado do Pará.
Tipo de Evento:	Comemoração ao 41º aniversário de emancipação política deste Município de Xinguara, Estado do Pará.
Hora de início:	23:00 horas
Duração do Show:	01H30 (Uma hora e trinta minutos)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

1.2 A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme ETP, (estudo técnico preliminar) e (documento de formalização da demanda) – DFD, englobando o detalhamento e necessidade da contratação, apontado a consagração do artista pela crítica especializada.

2.1 – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que a banda inicie a apresentação em até 60 (sessenta) minutos após a chegada do mesmo no local do show, fica a critério do cantor **TIERRY**, por meio do seu representante legal, a realização do show. Caso decida pelo cancelamento do show, pelo motivo constante do presente parágrafo e/ou por outros compromissos firmados, não caberá ao **CONTRATANTE**, o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, e deverão ser pagos da seguinte forma:

- a) **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), após a assinatura do contrato, até dia 17/04;**
- b) **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), até 72 horas antes do início da apresentação.;**

A favor de: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 39.500.794/0001-98. PIX. 39.500.794/0001-98.

BANCO - ITAU

AGÊNCIA: 2903

Conta Corrente: 39716-0.

3.2 – As despesas com os serviços de que trata o objeto, correrão a conta dos elementos orçamentários constantes do orçamento do Exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 14.392.0003.2200 – PROMOÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE”

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

3.4 A **CONTRATADA** não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Produção do Espetáculo

4.1 - Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na cláusula segunda.

- Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei, à todos e quaisquer órgãos municipais, Estaduais e Federais.

4.2 - A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, **10 carregadores** na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoções dos equipamentos da **CONTRATADA**.

Palco, Som, Luz e Camarins

4.3 - Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos **ARTISTAS** após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.

4.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de no mínimo 02 (DOIS) **CAMARINS** que ficará à disposição do cantor **TIERRY** e de toda a sua equipe, equipados com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo.

4.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **artista**, sob sua responsabilidade, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada com o objetivo de ser realizada tanto a segurança do cantor **TIERRY E BANDA** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do Artista no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), portas de camarins, translado e hotel.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

4.6 A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

Equipamentos

4.7 - Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de **sonorização e iluminação**, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem.

4.8 - A rede elétrica deverá estar com transformador de 180 KVA e instalado com distância máxima de 20 (vinte) metros do palco.

4.9 - Todas as despesas com: palco, som, iluminação, alimentação e hospedagens e correrão por conta do **CONTRATANTE**.

4.10 A prefeitura colocará a disposição da **CONTRATADA** dois geradores conforme rider técnico do artista.

Traslados

4.11 O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da **CONTRATANTE**.

4.12 • A **CONTRATANTE** deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 22 (vinte e dois) pessoas, conforme room list do artista que deverá ser solicitado através do e-mail preproducao@workshow.com.br.

4.13 A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição dos **ARTISTAS**, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, 02 (duas) veículos tipo VAN e 01 (um) carro executivo, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

5.1 - Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

5.2 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA** e da **DUPLA** através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

5.3 As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

6.1 - A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

6.2 - Assume a **CONTRATANTE** igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes ao cantor **TIERRY**, em caso de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo-se a responsabilidade ao período de chegada dos referidos equipamentos à cidade, até sua saída.

6.3 - Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na cláusula segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

- A não apresentação ao cantor **TIERRY**, por força da não realização do espetáculo, por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, mas não limitada ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

7.1 - No caso da não apresentação pela ausência ao cantor **TIERRY**, em virtude de casos fortuitos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

alheios a sua vontade, tais como, mas não limitada a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da Banda, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

7.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do cantor **TIERRY**, acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquela.

7.3 - No caso da eventual inadimplência do CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas estipuladas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA autorizada a negociar a apresentação ao do cantor **TIERRY** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigada com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito.

7.4 - O presente contrato não poderá ser cedido pela CONTRATANTE no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia dos artistas ou seus representantes.

7.5 - **CONDIÇÃO SUSPENSIVA:** A falta de devolução pela CONTRATANTE do presente instrumento devidamente assinado à CONTRATADA, até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a CONTRATANTE tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão imediatamente devolvidas à CONTRATANTE.

7.6 - A CONTRATADA, poderá, sem necessidade de motivar decisão neste sentido, declarar cancelado o presente contrato, desde que mediante notificação prévia à CONTRATANTE, com prazo de antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação a data do espetáculo objeto deste instrumento, procedendo neste caso a devolução dos valores eventualmente revertidos em seu favor, não incidindo, nesta especial hipótese, multa, ônus ou gravame de qualquer motivo, alegação ou pretexto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.7 - As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Xinguara – PA, 04 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TIERRY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Inscrita no CNPJ nº 39.500.794/0001-98
ANDRÉ LUIS DE SOUZA BAIA – Representante
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____